



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do Contrato: CBMSC 1129/2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0247/2017/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças, e **IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA**, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) Waldir Santos Rosa, doravante denominado(a) **LOCADOR**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0247/2017/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **alteração do proprietário** do imóvel do contrato de locação de imóvel nº 0247/2017/CBMSC, com fundamento nas normas do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o proprietário do imóvel objeto do contrato, passando a vigorar a cláusula de LOCADOR com a seguinte redação:

LOCADOR

BOVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 79.654.158/0001-35, com sede na Rua Independência, nº 319, bairro Centro, Concórdia - SC, CEP: 89.700-000, neste ato representado por sua Administradora e Procuradora **IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 85.289.544/0001-78, CRECI nº 1417-J, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Doutor Maruri, nº 990 - sala 301 - andar 3 - Edif. Sumer, bairro Centro, Concórdia - SC, CEP 89.700-168, telefone (49) 3441-2744, cujo representante é o(a) Sr(a) Waldir Santos Rosa, inscrito(a) no CPF nº 134.XXX.XXX-72, a seguir denominado simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Coronel BM VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL
Diretor de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

WALDIR SANTOS ROSA
Locador
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ILXJ2254**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 13/12/2023 às 16:32:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 13/12/2023 às 16:46:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 13/12/2023 às 16:46:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



IMOBILIARIA CONCORDIA LTDA (CPF: 134.XXX.720-XX) em 14/12/2023 às 08:28:53

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 24/01/2023 - 09:36:00 e válido até 24/01/2024 - 09:36:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEyOV8xMTMxXzlwMTdfSUxYSjlyNTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001129/2017** e o código **ILXJ2254** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.